



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 5240/2015

ALTERA O ARTIGO 4º, Incisos I e II, DA LEI MUNICIPAL N.º 4697/2010.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Artigo 4º da Lei Municipal 4697/2010 passa a ter a seguinte redação:

“O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto por 10 membros e respectivos suplentes, de acordo com os seguintes critérios:

I – 5 (cinco) Representantes governamentais: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Planejamento.

II - 5 (cinco) Representantes da Sociedade Civil, escolhidos dentre representantes dos usuários ou das organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das organizações de trabalhadores do setor, escolhido em foro próprio, sob fiscalização do Ministério Público.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 06 DE MAIO DE 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

GILSON EDO ALVES PARODES
Resp.pela Sec.Munic.de Administração
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
de avisos e publicações em 06/05/2015.livro 36.

